

EXERCÍCIO 2021

RELATÓRIO ANUAL

CROMEX S.A.

2ª Emissão de Debêntures



Trustee DTVM

ÍNDICE

EMISSIONA.....	2
CARACTERÍSTICAS DAS DEBÊNTURES	2
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	3
ASSEMBLEIAS DE DEBENTURISTAS	3
POSIÇÃO DAS DEBÊNTURES	4
EVENTOS REALIZADOS 2021.....	5
INFORMAÇÕES PERIÓDICAS E OBRIGAÇÕES ADICIONAIS.....	6
EXISTÊNCIA DE OUTRAS EMISSÕES DE VALORES MOBILIÁRIOS.....	6
CLASSIFICAÇÃO DE RISCO	7
ALTERAÇÕES ESTATUTÁRIAS E INFORMAÇÕES RELEVANTES	7
ORGANOGRAMA	7
DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DA EMISSORA.....	7
ÍNDICES E LIMITES FINANCEIROS.....	7
EVENTOS SUBSEQUENTES – COVID 19	7
GARANTIA.....	7
FUNDOS DE AMORTIZAÇÃO E OUTROS FUNDOS.....	8
DECLARAÇÃO	8

EMISSIONORA

Denominação Comercial:	CROMEX S.A.
CNPJ:	02.271.463/0001-13
Categoria de Registro:	Sociedade anônima sem registro de companhia aberta perante a CVM

CARACTERÍSTICAS DAS DEBÊNTURES**Oferta:**

Instrução CVM nº 476, de 16 de janeiro de 2009

Número da Emissão:

2ª Emissão

Situação da Emissora:

Adimplente com as obrigações pecuniárias

Código do Ativo:

1ª série: CRMX12

2ª série: CRMX22

Código ISIN:

1ª série: BRCRMXDBS012

2ª série: BRCRMXDBS020

Escriturador:

Itaú Corretora de Valores Mobiliários S.A.

Liquidante:

Itaú Unibanco S.A.

Coordenador Líder:

Banco Itaú BBA S.A.

Data de Emissão:

10 de agosto de 2014

Data de Vencimento:

1ª série: 17 de dezembro de 2025

2ª série: 17 de julho de 2026

Quantidade de Debêntures:

Total: 56 (cinquenta e seis)

1ª Série: 15 (quinze)

2ª Série: 41 (quarenta e uma)

Número de Séries:

2 (duas) séries

Valor Total da Emissão:

Total: R\$ 28.000.000,00 (vinte e oito milhões de reais)

1ª Série: R\$7.500.000,00 (sete milhões e quinhentos mil reais)

2ª Série: R\$20.500.000,00 (vinte milhões e quinhentos mil reais)

Valor Nominal:

1ª Série

Da data de emissão (inclusive) até 09 de agosto de 2017 (exclusive): R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)

De 09 de agosto de 2017 (inclusive) até 17 de julho de 2020 (exclusive): R\$ 451.558,05446429

De 17 de julho de 2020 (inclusive) até a data de vencimento (exclusive): 451.558,05446429

2ª Série

Da data de emissão (inclusive) até 09 de agosto de 2017 (exclusive): R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)

De 09 de agosto de 2017 (inclusive) até 17 de julho de 2020 (exclusive): R\$ 6.773.370,82

De 17 de julho de 2020 (inclusive) até a data de vencimento (exclusive): R\$ 18.513.880,23

Forma:

Nominativa e escritural

Espécie:

Quirografária, com garantia adicional fidejussória e real

Conversibilidade:

Não conversíveis em ações da Emissora

Permuta:

Não se aplica à presente emissão

Poder Liberatório:

Não se aplica à presente emissão

Opção:

Não se aplica à presente emissão

Negociação:

As debêntures foram depositadas para negociação no mercado secundário por meio do CETIP21 – Títulos e Valores Mobiliários, administrado e operacionalizado pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão – Segmento CETIP UTM

Atualização do Valor Nominal:

Não se aplica à presente emissão

Pagamento da Atualização:

Não se aplica à presente emissão

Remuneração:**1ª série**

Da data de emissão (inclusive) até 09 de agosto de 2017 (exclusive): 100% a.a. do CDI + 4,75%

De 09 de agosto de 2017 (inclusive) até 17 de julho de 2020 (exclusive): 100% a.a. do CDI + 2,25%

De 17 de julho de 2020 (inclusive) até a data de vencimento (exclusive): 100% a.a. do CDI + 1,00%

2ª série: 100% a.a. do CDI + 2,00%

De 09 de agosto de 2017 (inclusive) até 17 de julho de 2020 (exclusive): 100% a.a. do CDI + 2,00%

De 17 de julho de 2020 (inclusive) até a data de vencimento (exclusive): 100% a.a. do CDI + 1,00%

Início da Rentabilidade:

A partir da data de emissão

Pagamento da Remuneração:**1ª Série**

Data de Pagamento da Remuneração		
31/12/2017	19/10/2020	17/12/2021
30/04/2018	17/11/2020	17/01/2022
31/07/2018	17/12/2020	17/02/2022
31/10/2018	18/01/2021	17/03/2022
31/01/2019	17/02/2021	18/04/2022
30/04/2019	17/03/2021	17/05/2022
31/07/2019	19/04/2021	17/06/2022
31/10/2019	17/05/2021	18/07/2022
07/02/2020	17/06/2021	17/08/2022
17/07/2020	17/07/2021	19/09/2022
17/08/2020	17/08/2021	17/10/2022
17/09/2020	17/09/2021	17/11/2022
	18/10/2021	19/12/2022
	17/11/2021	17/01/2023

17/02/2023
17/03/2023
17/04/2023
17/05/2023
19/06/2023
17/07/2023
17/08/2023
18/09/2023
17/10/2023
17/11/2023
18/12/2023
17/01/2024

19/02/2024
18/03/2024
17/04/2024
17/05/2024
17/06/2024
17/07/2024
19/08/2024
17/09/2024
17/10/2024
18/11/2024
17/12/2024
17/01/2025

17/02/2025
17/03/2025
17/04/2025
19/05/2025
17/06/2025
17/07/2025
18/08/2025
17/09/2025
17/10/2025
17/11/2025
17/12/2025

2ª Série

Data de Pagamento da Remuneração
17/08/2020
17/09/2020
19/10/2020
17/11/2020
17/12/2020
18/01/2021
17/02/2021
17/03/2021
19/04/2021
17/05/2021
17/06/2021
19/07/2021
17/08/2021
17/09/2021
18/10/2021
17/11/2021
17/12/2021
17/01/2022
17/02/2022
17/03/2022
18/04/2022

17/05/2022
17/06/2022
18/07/2022
17/08/2022
19/09/2022
17/10/2022
17/11/2022
19/12/2022
17/01/2023
17/02/2023
17/03/2023
17/04/2023
17/05/2023
19/06/2023
17/07/2023
17/08/2023
18/09/2023
17/10/2023
17/11/2023
18/12/2023
17/01/2024
19/02/2024
18/03/2024

17/04/2024
17/05/2024
17/06/2024
17/07/2024
19/08/2024
17/09/2024
17/10/2024
18/11/2024
17/12/2024
17/01/2025
17/02/2025
17/03/2025
17/04/2025
19/05/2025
17/06/2025
17/07/2025
18/08/2025
17/09/2025
17/10/2025
17/11/2025
17/12/2025

Amortização:

1ª Série

Data de Amortização	Percentual Amortizado do Valor Nominal Unitário
10/11/2014	2,5000%
10/02/2015	2,5000%
10/05/2015	2,5000%
10/08/2015	2,5000%
10/11/2015	3,7500%
10/02/2016	3,7500%
10/05/2016	3,7500%
23 /09/2016	3,7500%
31/07/2018	5,5560%
31/10/2018	5,5560%
31/01/2019	7,4080%
30/04/2019	7,4080%

31/07/2019	7,4080%
31/10/2019	7,4080%
07/02/2020	7,4080%
17/08/2020	0,3800%
17/09/2020	0,3800%
19/10/2020	0,3800%
17/11/2020	0,3800%
17/12/2020	0,3800%
18/01/2021	0,7750%
17/02/2021	0,7750%
17/03/2021	0,7750%
19/04/2021	0,7750%
17/05/2021	0,7750%
17/06/2021	0,7750%
19/07/2021	0,7750%
17/08/2021	0,7750%
17/09/2021	0,7750%
18/10/2021	0,7750%
17/11/2021	0,7750%
17/12/2021	0,7750%
17/01/2022	1,2333%
17/02/2022	1,2333%
17/03/2022	1,2333%
18/04/2022	1,2333%
17/05/2022	1,2333%
17/06/2022	1,2333%
18/07/2022	1,2333%
17/08/2022	1,2333%
19/09/2022	1,2333%
17/10/2022	1,2333%
17/11/2022	1,2333%
19/12/2022	1,2333%
17/01/2023	1,9250%
17/02/2023	1,9250%
17/03/2023	1,9250%
17/04/2023	1,9250%
17/05/2023	1,9250%
19/06/2023	1,9250%
17/07/2023	1,9250%
17/08/2023	1,9250%
18/09/2023	1,9250%
17/10/2023	1,9250%
17/11/2023	1,9250%
18/12/2023	1,9250%
17/01/2024	1,9250%
19/02/2024	1,9250%
18/03/2024	1,9250%
17/04/2024	1,9250%
17/05/2024	1,9250%
17/06/2024	1,9250%
17/07/2024	1,9250%
19/08/2024	1,9250%
17/09/2024	1,9250%

17/10/2024	1,9250%
18/11/2024	1,9250%
17/12/2024	1,9250%
17/01/2025	2,3167%
17/02/2025	2,3167%
17/03/2025	2,3167%
17/04/2025	2,3167%
19/05/2025	2,3167%
17/06/2025	2,3167%
17/07/2025	2,3167%
18/08/2025	2,3167%
17/09/2025	2,3167%
17/10/2025	2,3167%
17/11/2025	2,3167%
17/12/2025	2,3167%

2ª Série

Data de Amortização	Percentual Amortizado do Valor Nominal Unitário
17/08/2020	0,1200%
17/09/2020	0,1200%
19/10/2020	0,1200%
17/11/2020	0,1200%
17/12/2020	0,1200%
18/01/2021	0,2667%
17/02/2021	0,2667%
17/03/2021	0,2667%
19/04/2021	0,2667%
17/05/2021	0,2667%
17/06/2021	0,2667%
19/07/2021	0,2667%
17/08/2021	0,2667%
17/09/2021	0,2667%
18/10/2021	0,2667%
17/11/2021	0,2667%
17/12/2021	0,2667%
17/01/2022	0,4250%
17/02/2022	0,4250%
17/03/2022	0,4250%
18/04/2022	0,4250%
17/05/2022	0,4250%
17/06/2022	0,4250%
18/07/2022	0,4250%
17/08/2022	0,4250%
19/09/2022	0,4250%
17/10/2022	0,4250%
17/11/2022	0,4250%
19/12/2022	0,4250%
17/01/2023	0,6667%
17/02/2023	0,6667%
17/03/2023	0,6667%
17/04/2023	0,6667%
17/05/2023	0,6667%

19/06/2023	0,6667%
17/07/2023	0,6667%
17/08/2023	0,6667%
18/09/2023	0,6667%
17/10/2023	0,6667%
17/11/2023	0,6667%
18/12/2023	0,6667%
17/01/2024	0,6667%
19/02/2024	0,6667%
18/03/2024	0,6667%
17/04/2024	0,6667%
17/05/2024	0,6667%
17/06/2024	0,6667%
17/07/2024	0,6667%
19/08/2024	0,6667%
17/09/2024	0,6667%
17/10/2024	0,6667%
18/11/2024	0,6667%
17/12/2024	0,6667%
17/01/2025	0,8000%
17/02/2025	0,8000%
17/03/2025	0,8000%
17/04/2025	0,8000%
19/05/2025	0,8000%
17/06/2025	0,8000%
17/07/2025	0,8000%
18/08/2025	0,8000%
17/09/2025	0,8000%
17/10/2025	0,8000%
17/11/2025	0,8000%
17/12/2025	0,8000%
17/07/2026	65,5000%

Repactuação:

Não se aplica à presente emissão

Resgate Antecipado:

A qualquer tempo, a partir da data de emissão

As características acima contemplam o previsto na Escritura de Emissão e aditamentos subsequentes, celebrados até o encerramento do exercício de 2021, quais sejam Escritura de Emissão celebrada em 26 de agosto de 2014, 1º Aditamento à Escritura de Emissão, celebrado em 17 de agosto de 2016, 2º Aditamento à Escritura de Emissão, celebrado em 17 de novembro de 2016, 3º Aditamento à Escritura de Emissão, celebrado em 20 de julho de 2017, 4º Aditamento à Escritura de Emissão, celebrado em 07 de agosto de 2017, 5º Aditamento à Escritura de Emissão, celebrado em 17 de julho de 2020 e 6º Aditamento à Escritura de Emissão, celebrado em 07 de outubro de 2021. Veja na íntegra:

[6º ADITAMENTO](#)**DESTINAÇÃO DE RECURSOS**

Conforme informações prestadas pela Emissora, os recursos captados por meio da Emissão foram integralmente utilizados pela Emissora para o pagamento do resgate das debêntures de sua 1ª emissão e para o reforço do seu capital de giro de curto prazo.

ASSEMBLEIAS DE DEBENTURISTAS

Em 07 de outubro de 2021 foi realizada Assembleia Geral de Debenturistas ("AGD 07.10.2021") em que foi deliberada e aprovada: (i) autorização a celebração entre o Agente Fiduciário, a Alienante, os Bancos do Sindicato e a Emissora da Alienação Fiduciária de Imóvel; (ii) considerando a aprovação contida no item acima, autorização a celebração dos Aditamentos aos Documentos da Operação; (iii) anuência com a realização da Reorganização Societária, condicionada à constituição válida e eficaz da Alienação Fiduciária de Imóvel, observado que a Reorganização Societária não implicará na mudança do controle direto e/ou indireto da Emissora e da Karlek; (iv) a não declaração de vencimento antecipado das Debêntures em razão da constituição, pela Emissora, em favor do Banco do Brasil S.A., da Hipoteca de 2º Grau; (v) a constituição da Hipoteca de 3º Grau; (vi) a não declaração do vencimento antecipado das Debêntures em razão do descumprimento, pela Emissora, da disponibilização dos Índices Financeiros (conforme definido na Escritura de Emissão) da data base de 31 de dezembro de 2020 nos termos da Cláusula 4.13.1.1 e, em razão do descumprimento, pela Emissora, dos Índices Financeiros da data base de 31 de dezembro de 2020 nos termos da Cláusula 4.13.1.II (k) da Escritura de Emissão; (vii) a não declaração do vencimento antecipado das Debêntures em razão do descumprimento do prazo previsto na Cláusula 5.1(a) (i) da Escritura de Emissão para apresentação, pela Emissora, das demonstrações financeiras devidamente auditadas referente ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020; (viii) a aprovação contida no item acima, aprovou a prorrogação, para o dia 13 de julho de 2021, do prazo para a Emissora enviar ao Agente Fiduciário as demonstrações financeiras devidamente auditadas referente ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020; (ix) a não declaração de vencimento antecipado das Debêntures em razão da não manutenção pela Emissora do Valor Garantido; (x) autorização a Emissora e o Agente Fiduciário celebrarem o aditamento ao Contrato de Cessão Fiduciária, para alterar as suas Cláusulas 2.1.4 e 2.8.2 e mudar o procedimento de liberação de recursos da Conta Vinculada (conforme definido no Contrato de Cessão Fiduciária), dentre outras disposições; (xi) a não declaração de vencimento antecipado das Debêntures, nos termos da Cláusula 4.13.1.II (a) da Escritura de Emissão, em razão da apresentação das últimas demonstrações financeiras auditadas da Emissora pela Grant Thornton Auditores Independentes, em descumprimento ao disposto na Cláusula 5.1(a) (i) da Escritura de Emissão; e (xii) autorização a Emissora e ao Agente Fiduciário a praticarem todos os atos, tomarem todas as providências e adotarem todas as medidas necessárias à formalização, efetivação e administração das deliberações da assembleia, incluindo, mas não se limitando, a celebração dos respectivos Aditamentos aos Documentos da Operação, até o dia 07 de outubro de 2021. Veja na íntegra:

[AGD 07.10.2021](#)

Em 24 de janeiro de 2022 foi realizada Assembleia Geral de Debenturistas ("AGD 24.01.2022") em que foi deliberada e aprovada: (i) a não declaração do Vencimento Antecipado das Debêntures, em decorrência do descumprimento da obrigação não pecuniária, pela Emissora, prevista na cláusula 4.13.1, inciso II, alínea K, item (i) da Escritura de Emissão, consistente no cálculo e atendimento aos índices financeiros "Dívida Líquida", referentes única e exclusivamente ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2021; (ii) a não declaração do vencimento antecipado das Debêntures, em decorrência do descumprimento da obrigação não pecuniária, pela Emissora, pelo período de Dezembro/21 a Fevereiro/22, prevista na cláusula 2.1, item (ii) do Contrato de Cessão, consistente na obrigação da Emitente em manter, diariamente, em cobrança no Agente de Cobrança, Direitos Creditórios em montante nominal, em Reais, equivalente a, no mínimo, R\$ 9.000.000,00 (nove milhões de reais); (iii) a prorrogação do prazo para apresentação dos índices financeiros no prazo de 100 dias, a contar do encerramento do exercício social, conforme previsto na cláusula 4.13.1.1. da Escritura de Emissão de Debêntures; (iv) a autorização da extensão do prazo para apresentação dos índices financeiros do ano de 2021 para 120 dias, a contar do encerramento do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2021; e (v) a autorização para que o Agente Fiduciário, em conjunto com a Emissora, adote todos e quaisquer procedimentos necessários para a efetivação das matérias descritas nos itens anteriores. Veja na íntegra:

[AGD 24.01.2022](#)

POSIÇÃO DAS DEBÊNTURES¹

1ª Série

Data	Valor Nominal	Juros	Preço Unitário	Financeiro
31/12/2021	R\$243.412.36116736	R\$943.62355626	R\$244.355.98472362	R\$ 3.665.339,77
31/12/2020	R\$268.904.87196520	R\$276.45598967	R\$269.181.32795487	R\$ 4.037.719,92

Emitidas	Canceladas	Em Tesouraria	Em Circulação
15	-	-	15

2ª Série

¹ Ressaltamos que as informações refletem nossa interpretação da Escritura de Emissão e aditamentos subsequentes, se for o caso. A Trustee DTVM não se responsabiliza direta ou indiretamente pelo cálculo apresentado, não implicando em aceitação de compromisso legal ou financeiro.

Data	Valor Nominal	Juros	Preço Unitário	Financeiro
31/12/2021	R\$544.580,01744819	R\$2.111,14394632	R\$546.691,16139451	R\$ 22.414.337,62
31/12/2020	R\$562.697,28496119	R\$578,49838742	R\$563,275,78334861	R\$ 23.094.307,12

Emitidas	Canceladas	Em Tesouraria	Em Circulação
41	-	-	41

EVENTOS REALIZADOS 2021

1ª Série

Data	Evento	Valor Unitário
18/01/2021	Remuneração	R\$614,73320941
18/01/2021	Amortização	R\$2.124,37589982
17/02/2021	Remuneração	R\$609,87675439
17/02/2021	Amortização	R\$2.124,37589982
17/03/2021	Remuneração	R\$605,02029937
17/03/2021	Amortização	R\$2.124,37589982
19/04/2021	Remuneração	R\$821,12788742
19/04/2021	Amortização	R\$2.124,37589982
17/05/2021	Remuneração	R\$762,65219525
17/05/2021	Amortização	R\$2.124,37589982
17/06/2021	Remuneração	R\$980,14443911
17/06/2021	Amortização	R\$2.124,37589982
19/07/2021	Remuneração	R\$1.134,34925100
19/07/2021	Amortização	R\$2.124,37589982
17/08/2021	Remuneração	R\$1.151,10941927
17/08/2021	Amortização	R\$2.124,37589982
17/09/2021	Remuneração	R\$1.326,72486792
17/09/2021	Amortização	R\$2.124,37589982
18/10/2021	Remuneração	R\$1.346,53936702
18/10/2021	Amortização	R\$2.124,37589982
17/11/2021	Remuneração	R\$1.538,93717962
17/11/2021	Amortização	R\$2.124,37589982
17/12/2021	Remuneração	R\$1.881,48564981
17/12/2021	Amortização	R\$2.124,37589982

2ª Série

Data	Evento	Valor Unitário
18/01/2021	Remuneração	R\$1.286,36088065
18/01/2021	Amortização	R\$1.509,77229275
17/02/2021	Remuneração	R\$1.282,90944758
17/02/2021	Amortização	R\$1.509,77229275
17/03/2021	Remuneração	R\$1.279,45801451
17/03/2021	Amortização	R\$1.509,77229275
19/04/2021	Remuneração	R\$1.745,79758247
19/04/2021	Amortização	R\$1.509,77229275
17/05/2021	Remuneração	R\$1.630,27873477
17/05/2021	Amortização	R\$1.509,77229275
17/06/2021	Remuneração	R\$2.106,70332946
17/06/2021	Amortização	R\$1.509,77229275
19/07/2021	Remuneração	R\$2.451,68246823

19/07/2021	Amortização	R\$1.509,77229275
17/08/2021	Remuneração	R\$2.501,87042307
17/08/2021	Amortização	R\$1.509,77229275
17/09/2021	Remuneração	R\$2.899,92637716
17/09/2021	Amortização	R\$1.509,77229275
18/10/2021	Remuneração	R\$2.829,38743034
18/10/2021	Amortização	R\$1.509,77229275
17/11/2021	Remuneração	R\$3.402,71960932
17/11/2021	Amortização	R\$1.509,77229275
17/12/2021	Remuneração	R\$4.184,54735197
17/12/2021	Amortização	R\$1.509,77229275

No exercício de 2021, não ocorreram os eventos de resgate, conversão e repactuação.

INFORMAÇÕES PERIÓDICAS E OBRIGAÇÕES ADICIONAIS

No decorrer do exercício de 2021 e no início do exercício de 2022 a Emissora cumpriu, regularmente e dentro do prazo todas as obrigações previstas na Escritura de Emissão, exceto em relação:

- (a) Entrega das Demonstrações Financeiras Padronizadas 2020;
- (b) Envio dos Índices Financeiros e do relatório consolidado da memória de cálculo compreendendo todas as rubricas necessárias para a obtenção de tais Índices Financeiros;
- (c) Existência diária, em cobrança no Agente de Cobrança, de Direitos Creditórios em montante nominal, em Reais, equivalente a, no mínimo R\$9.000.000,00 (nove milhões de reais); e
- (d) Entrega das Demonstrações Financeiras Padronizadas 2021.

Tendo em vista o descumprimento listado no item (a) acima, a Emissora foi notificada no dia 09 de abril de 2021, ficando obrigada a cumprir a obrigação até o dia 14 de abril de 2021, entretanto, em razão da manutenção do descumprimento a inadimplência foi informada aos debenturistas, tendo sido deliberado na AGD 07.10.2021 a não declaração do vencimento antecipado das Debêntures em razão do descumprimento.

Tendo em vista o descumprimento listado no item (b) acima, a Emissora foi notificada no dia 20 de abril de 2021, ficando obrigada a cumprir a obrigação até o dia 26 de abril de 2021, entretanto, em razão da manutenção do descumprimento a inadimplência foi informada aos debenturistas, tendo sido deliberado na AGD 07.10.2021 a não declaração do vencimento antecipado das Debêntures em razão do descumprimento.

Tendo em vista o descumprimento listado no item (c) acima, a Emissora foi notificada nos dias 04 de março de 2022, 07 de março de 2022 e 08 de março de 2022, ficando obrigada a cumprir a obrigação até o dia 08 de março de 2022, o dia 10 de março de 2022 e o dia 11 de março de 2022, respectivamente, entretanto, em razão da manutenção do descumprimento a inadimplência foi informada ao debenturista e deverá ser deliberada a declaração ou não do vencimento antecipado das Debêntures em razão do descumprimento.

Tendo em vista o descumprimento listado no item (d) acima, a Emissora foi notificada no dia 05 de abril de 2022, ficando obrigada a cumprir a obrigação até o dia 08 de abril de 2022, entretanto, em razão da manutenção do descumprimento a inadimplência foi informada ao debenturista, o qual deverá deliberar sobre a declaração ou não do vencimento antecipado das Debêntures em razão do respectivo descumprimento.

Veja as notificações na íntegra:

[NOTIFICAÇÃO 09.04.2021](#)

[NOTIFICAÇÃO 20.04.2021](#)

[NOTIFICAÇÃO 04.03.2022](#)

[NOTIFICAÇÃO 07.03.2022](#)

[NOTIFICAÇÃO 08.03.2022](#)

[NOTIFICAÇÃO 05.04.2022](#)

EXISTÊNCIA DE OUTRAS EMISSÕES DE VALORES MOBILIÁRIOS

Nos termos do inciso XI do artigo 15 da Resolução CVM nº 17, de 09 de fevereiro de 2021, informamos que este Agente Fiduciário não atuou, no decorrer do exercício de 2021 e não atua, em outras emissões de valores mobiliários do próprio emissor, sociedade coligada, controlada, controladora ou integrante do mesmo grupo.

CLASSIFICAÇÃO DE RISCO

Não foi atribuída classificação de risco à presente emissão.

ALTERAÇÕES ESTATUTÁRIAS E INFORMAÇÕES RELEVANTES

Não ocorreram alterações estatutárias da Emissora no exercício social de 2021, com efeitos relevantes para os titulares dos valores mobiliários.

ORGANOGRAMA

Não recebemos da Emissora o organograma atualizado.

DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DA EMISSORA

Não foi possível destacarmos as Demonstrações Financeiras da Emissora, tendo em vista a ausência de publicação e/ou entrega da mesma pela Emissora, cabendo reforçarmos que a mesma foi notificada conforme descrito no item Informações Periódicas e Obrigações Adicionais acima.

ÍNDICES E LIMITES FINANCEIROS

Não foi possível apurarmos os Índices Financeiros tendo em vista a ausência de publicação/e ou entrega da mesma pela Emissora, cabendo reforçarmos que a mesma foi notificada conforme descrito no item Informações Periódicas e Obrigações Adicionais acima.

EVENTOS SUBSEQUENTES – COVID 19

Não foi possível destacarmos os Eventos Subsequentes, relacionados ao COVID – 19, tendo em vista a ausência de publicação das demonstrações financeiras pela Emissora.

GARANTIA

Nos termos do inciso X, art. 11 e inciso X, art. 15, ambos da Resolução CVM nº. 17, de 09 de fevereiro de 2021, limitadas as obrigações estipuladas na Escritura de Emissão, informamos que as debêntures são da espécie quirografária, com garantia adicional real e fidejussória, representadas por:

- (a) Alienação fiduciária da totalidade das ações ordinárias de emissão da Emissora ("AF Ações")

A AF Ações foi devidamente constituída por meio da celebração do Instrumento Particular de Contrato de Alienação Fiduciária de Ações em Garantia Sob Condição Suspensiva e Outras Avenças ("Contrato AF Ações"), entre as Alienantes e os Credores, conforme definido no Contrato AF Ações, a Emissora e este Agente Fiduciário, em 26 de agosto de 2014, tendo sido o Contrato AF Ações registrado perante o 9º Registro de Títulos e Documentos da cidade de São Paulo e averbada no respectivo livro de registro de ações nominativas, sendo que a garantia permanece exequível e suficiente dentro dos limites estabelecidos na AF Ações e na Escritura de Emissão, cabendo ressaltar que em relação a suficiente da presente garantia, informamos que no Contrato AF Ações e na Escritura de Emissão não foram estabelecidos quaisquer limites e/ou avaliações periódicas.

- (b) Cessão fiduciária de direitos creditórios atuais e futuros, decorrentes da venda de seus produtos para seus clientes, bem como todos os direitos creditórios de titularidade da Cedente sobre todos os valores depositados, a qualquer tempo, na Conta Vinculada ("Cessão Fiduciária").

A Cessão Fiduciária foi devidamente constituída por meio da celebração do Instrumento Particular de Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios em Garantia e Outras Avenças ("Cessão Fiduciária"), entre o Agente de Cobrança e os Credores, conforme definido no Contrato Cessão Fiduciária, a Emissora e este Agente Fiduciário, em 26 de agosto de 2014, tendo sido o Contrato Cessão Fiduciária registrado perante o 9º Registro de Títulos e Documentos da cidade de São Paulo, sendo que a garantia permanece exequível, no entanto atualmente

insuficiente, dentro dos limites estabelecidos na Cessão Fiduciária e na Escritura de Emissão, considerando que a Emissora tem obrigação de fazer com que circule diariamente na conta vinculada o valor mínimo de R\$9.000.000,00 (nove milhões de reais), montante que vem sendo descumprido desde 04 de março de 2022.

(c) Alienação fiduciária de equipamentos ("AF Equipamentos").

A AF Equipamentos foi devidamente constituída por meio da celebração do Instrumento Particular de Contrato de Alienação Fiduciária de Equipamentos e Outras Avenças ("Contrato AF Equipamentos"), entre os Credores, conforme definido no Contrato AF Equipamentos, a Emissora e este Agente Fiduciário, em 26 de agosto de 2014, tendo sido o Contrato AF Equipamentos registrado perante o 9º Registro de Títulos e Documentos da cidade de São Paulo, sendo que a garantia permanece exequível e suficiente dentro dos limites estabelecidos na AF Equipamentos e na Escritura de Emissão, cabendo ressaltar que em relação a suficiente da presente garantia, informamos que no Contrato AF Equipamentos e na Escritura de Emissão não foram estabelecidos quaisquer limites e/ou avaliações periódicas.

(d) Penhor de estoque da Emissora ("Penhor de Estoque").

O Penhor de Estoque foi devidamente constituída por meio da celebração do Instrumento Particular de Constituição de Penhor de Estoque e Outras Avenças ("Contrato Penhor de Estoque"), entre os Credores, conforme definido no Contrato Penhor de Estoque, a Emissora e este Agente Fiduciário, em 26 de agosto de 2014, tendo sido o Contrato Penhor de Estoque registrado perante o Registro de Imóveis da cidade de Simões Filho e do 8º Registro de Imóveis da cidade de São Paulo, sendo que a garantia permanece exequível e suficiente dentro dos limites estabelecidos na Penhor de Estoque e na Escritura de Emissão, cabendo ressaltar que em relação a suficiente da presente garantia, informamos que no Contrato Penhor de Estoque e na Escritura de Emissão não foram estabelecidos quaisquer limites e/ou avaliações periódicas.

(e) Hipoteca, em segundo grau, do imóvel objeto da matrícula nº 3.697, registrado perante 1º RGI da cidade de Simões Filho ("Hipoteca").

A Hipoteca foi devidamente constituída por meio da celebração da Escritura Pública de Constituição de Hipoteca ("Escritura de Hipoteca"), entre os Credores, conforme definido na Escritura de Hipoteca, a Emissora e este Agente Fiduciário, em 26 de agosto de 2014, tendo sido a Escritura de Hipoteca registrada perante o Registro de Imóveis da cidade de Simões Filho, sendo que a garantia permanece exequível e suficiente dentro dos limites estabelecidos na da Escritura de Hipoteca e na Escritura de Emissão, cabendo ressaltar que em relação a suficiente da presente garantia, informamos que na Escritura de Hipoteca e na Escritura de Emissão não foram estabelecidos quaisquer limites e/ou avaliações periódicas.

(f) Alienação Fiduciária do imóvel objeto da matrícula nº 21.665, registrado perante o 10º RGI da cidade de São Paulo ("AF Imóvel").

A AF Imóvel foi devidamente constituída por meio da celebração do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Imóvel em Garantia e Outras Avenças ("Contrato AF Imóvel"), entre a Fiduciante, os Credores, conforme definidos no Contrato AF Imóvel, a Emissora e este Agente Fiduciário, em 07 de outubro de 2021, estando o Contrato AF Imóvel pendente de registro perante o 10º Registro de Imóveis da cidade de São Paulo, cabendo ressaltar que em relação a suficiente da presente garantia, informamos que no Contrato AF Imóvel e na Escritura de Emissão não foram estabelecidos quaisquer limites e/ou avaliações periódicas.

(g) Fianças prestadas pela Karlek Participações S.A., pela Plann Participações S.A., pela Duge Participações Ltda., pela Resinet Importação e Exportação S.A. e por Sérgio Wajsbrot ("Fianças").

As Fianças foram devidamente constituídas por meio da celebração da Escritura Particular da 2ª Emissão Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, Em Duas Séries, Com Garantias Adicionais, da Cromex S.A. ("Escritura de Emissão"), entre os Fiadores, conforme definido na Escritura de Emissão, a Emissora e este Agente Fiduciário, em 26 de agosto de 2014, tendo sido a Escritura de Emissão registrada perante a JUCESP e o 7º Registro de Títulos e Documentos da cidade de São Paulo, permanecem exequíveis, no entanto, não recebemos informações dos fiadores para avaliar a suficiência do patrimônio..

Observamos que as garantias fidejussórias podem ser afetadas pela existência de dívida das garantidoras, de natureza fiscais, trabalhistas e com algum tipo de preferência

FUNDOS DE AMORTIZAÇÃO E OUTROS FUNDOS

Não foi atribuída a constituição de fundos de amortização ou quaisquer outros tipos de fundos à presente emissão.

DECLARAÇÃO

De acordo com o disposto no artigo 68, alínea "b" da lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976 e inciso XII do artigo 15 da Resolução CVM nº 17, de 09 de fevereiro de 2021, declaramos estar aptos e que não nos encontramos em qualquer situação de conflito de interesses que nos impeça de continuar a exercer a função. Reafirmamos nosso interesse em permanecer no exercício da função de Agente Fiduciário dos debenturistas.

São Paulo, abril de 2022.



"Este Relatório foi elaborado visando o cumprimento do disposto no artigo 68, alínea "b" da Lei nº 6.404 de dezembro de 1976 e do artigo 15 da Resolução CVM nº 17, de 09 de fevereiro de 2021, com base nas informações prestadas pela Companhia Emissora. Os documentos legais e as informações técnicas que serviram para sua elaboração, encontram-se à disposição dos titulares do ativo para consulta na sede deste Agente Fiduciário"

"As informações contidas neste Relatório não representam uma recomendação de investimento, uma análise de crédito ou da situação econômica ou financeira da Emissora, nem tampouco garantia, explícita ou implícita, acerca do pontual pagamento das obrigações relativas aos títulos emitidos sob a forma de debênture"

"O relatório anual deste Agente Fiduciário descreve os fatos ocorridos durante o exercício de 2021 relativos à execução das obrigações assumidas pelo emissor, à administração do patrimônio separado, se for o caso, aos bens garantidores do valor mobiliário e ao fundo de amortização"